



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Centro – Canhotinho – PE Telefax (87) 3781-1144  
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

Lei nº 1.562/2011.

Institui o Perímetro Urbano da Sede do Município de Canhotinho.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para fins urbanísticos e tributários, fica definido nesta Lei o Perímetro Urbano da Sede do Município de Canhotinho.

**Art. 2º** - A representação cartográfica e o memorial descritivo do Perímetro Urbano da Sede do Município de Canhotinho constam de anexos e são parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 16 de dezembro de 2011

  
Aivaldo Brito de Barros  
Prefeito.

